



**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA**  
**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA**  
**ATOS DO GOVERNO DO PODER EXECUTIVO**

**Publicado em: 06/09/2022 às 00:01**

**SS – EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 01.2020.163/10 – PROCESSO ELETRÔNICO N.º 583/21 (PROCESSO FÍSICO N.º 5889/2020) – CONTRATANTES: Município de Juiz de Fora e Hospital e Maternidade Therezinha de Jesus – OBJETO: Prorrogação de prazo – A PARTIR: 04.09.22 – VIGÊNCIA: 1 mês.**

Fechar







## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 31C8-EACC-41B4-5325

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCO ANTONIO GUIMARAES DE ALMEIDA (CPF 485.XXX.XXX-34) em 02/09/2022 11:43:09 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/31C8-EACC-41B4-5325>



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3620-032A-32B6-C08C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ IVAN CHARLES FONSECA CHEBLI (CPF 536.XXX.XXX-68) em 02/09/2022 15:17:42 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/3620-032A-32B6-C08C>





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3B14-3D3C-DAE0-DB38

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARGARIDA SALOMÃO (CPF 135.XXX.XXX-68) em 02/09/2022 17:44:56 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/3B14-3D3C-DAE0-DB38>



**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA**  
**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA**  
**ATOS DO GOVERNO DO PODER EXECUTIVO**

**Publicado em: 07/10/2022 às 00:01**

**SS – EXTRATO DE CONVÊNIO N.º 08.2022.032 – PROCESSO ELETRÔNICO N.º 13.365/22 – CONSTITUIÇÃO FEDERAL, art. 196 a 200 e LEI N.º 8.080/90 – CONVENIENTES: Município de Juiz de Fora e Hospital e Maternidade Therezinha de Jesus – OBJETO: Inserir e integrar o Hospital e Maternidade Therezinha de Jesus na Rede de Atenção à Saúde do Município de Juiz de Fora/MG – VALOR GLOBAL ANUAL: R\$ 74.883.406,11 (setenta e quatro milhões oitocentos e oitenta e três mil quatrocentos e seis reais e onze centavos) – A PARTIR: 04.10.22 – VIGÊNCIA: 12 meses.**

Fechar



Nº 08.2022.032

**CONVÊNIO \_\_\_\_/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, COM  
INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE SAÚDE/SS,  
DE UM LADO E, DE OUTRO, HOSPITAL E  
MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS (HMTJ).**

O **MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.338.178/0001-02, com sede na Av. Brasil, nº 2001, neste ato representado por sua **Prefeita Maria Margarida Martins Salomão**, brasileira, portadora da cédula de identidade M- .387404 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 135.210.396-68, com a intervenção da Secretaria Municipal de Saúde, através do **Secretário Ivan Charles Fonseca Chebli**, brasileiro, portador da cédula de identidade M-2.57611 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 536.396.776-68, doravante denominado **CONVENENTE**, e o **HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS (HMTJ)**, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 21.583.042/0001-72, CNES: 2153084, situado na rua Dirceu de Andrade, 33, São Mateus, CEP 36025-330, Juiz de Fora/MG, representado neste ato por Marco Antônio Guimarães de Almeida, RG nº M3.040.499 SSP/MG, inscrito junto ao CPF nº 485.399.966-34 doravante denominado **CONVENIADO**, RESOLVEM celebrar o presente **CONVÊNIO**, com base nos artigos 196 a 200 da Constituição Federal e nas disposições constantes nas Leis n. 8.080/90, em consonância com a Portaria de Consolidação MS/GM nº 2/2017, especificamente seu Anexo XXIV (que estabelece a Política Nacional de Atenção Hospitalar/PNHOSP) e Anexo 2 do mesmo Anexo XXIV (que estabelece as Diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do SUS), assim como nas demais legislações correlatas, o fazendo mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** O presente Convênio tem por objeto inserir e integrar o Hospital e Maternidade Therezinha de Jesus na Rede de Atenção à Saúde do município de Juiz de Fora/MG, definindo responsabilidades das partes e estabelecendo metas quantitativas e qualitativas do processo de assistência à saúde, de gestão, de ensino e pesquisa e avaliação, em sintonia com as necessidades de saúde da população, com as políticas públicas de saúde para a atenção hospitalar, e com os princípios e diretrizes do SUS.

**1.2** Os serviços ora conveniados estão referidos a uma base territorial populacional, conforme Plano de Saúde do CONCEDENTE, com vistas à sua descentralização, e serão ofertados com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde mediante compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE**

**2.1.** O presente Convênio tem por finalidade a garantia da atenção integral à saúde, definindo o papel dessa unidade no sistema municipal e estadual de acordo com a abrangência e o perfil dos serviços a serem oferecidos, em função das necessidades de saúde da população, determinando as metas quantitativas e qualitativas e assistenciais a serem cumpridas; o volume de prestação de serviços; o grau de envolvimento do hospital na rede municipal de referência; a humanização do atendimento; a melhoria da qualidade dos serviços prestados à











XVIII. O CONVENIADO facilitará à CONVENENTE o acompanhamento e a fiscalização permanente do serviço e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da CONVENENTE, designados para tal.

XIX. Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos, ressalvados os prazos previstos em lei;

XX. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação, sem autorização da Comissão de Ética em Pesquisa, devidamente registrada no Ministério da Saúde;

XXI. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

XXII. Afixar aviso, em local visível, em todas as entradas de público externas ou salas de espera de atendimento aos pacientes do SUS, informando acerca de sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;

XXIII. Justificar à SS/SUS-JF, ao paciente ou seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste Convênio;

XXIV. Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

XXV. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

XXVI. Garantir a confidencialidade e confiabilidade dos dados e informações dos pacientes;

XXVII. Assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos religiosa e espiritualmente, respeitada a crença religiosa dos mesmos;

XXVIII. Manter em funcionamento os comitês de investigação de óbitos.

XXIX. Estabelecer normas e rotinas institucionalizadas para todos os serviços prestados;

XXX. Instituir protocolos de tratamento ambulatorial e hospitalar, observados os protocolos já instituídos pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e SS/ Juiz de Fora;

XXXI. Instituir padronização de materiais médico-hospitalares;

XXXII. Manter os programas de avaliação de qualidade hospitalares instituídos pelas normas do Ministério da Saúde;

XXXIII. Participar de Programas, Pesquisas e Ações Estratégicas propostos pelo Ministério da Educação, Ministério da Saúde;

XXXIV. Proceder à atualização de dados junto ao Sistema Nacional de Agravo de Notificação (SINAN) em articulação com o Serviço de Vigilância Epidemiológica da SS/JF, informando os eventos de Notificação Compulsória ou Agravos à saúde considerados relevantes pelas Normas da SS/SUS-JF, com registro e envio dentro da periodicidade definida pela SS/-JF;

XXXV. Os serviços médicos, a assistência e os atendimentos serão prestados por profissionais do Hospital. Para efeitos deste Convênio, consideram-se profissionais do próprio estabelecimento do Hospital:

a) o membro do seu Corpo Clínico;

b) o profissional que tenha vínculo com o próprio Hospital;

c) o profissional autônomo que, de forma eventual ou permanente, preste formalmente serviços para o Hospital, ou por este autorizado e formalmente cadastrado como terceiro no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde/CNES.

Equipara-se ao profissional autônomo, definido no item III acima mencionado, a empresa, a cooperativa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde;

XXXVI. Responsabilizar-se pela contratação de pessoal para execução dos serviços referidos neste Convênio, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo ou de prestação de serviços, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município e/ou para o Gestor Municipal, apresentando os respectivos comprovantes de recolhimento dos referidos encargos sempre que solicitado;







redução de insumos, necessidade de adequação da estrutura para o atendimento de normas sanitárias ou ampliação de serviços, com as respectivas propostas de solução, que deverão ser pactuadas com SS/PJF, visando a não interrupção da assistência;

XX. No âmbito do controle social, participação do Hospital nas reuniões do CMS;

XXI. Participar de fóruns, comitês, câmaras técnicas e demais espaços de gestão instituídos e pactuados com o gestor local do SUS;

XXII. Utilizar os Sistemas e Aplicativos de Saúdes disponibilizadas pela União, Estado e Município com o objetivo de apoiar a padronização das práticas assistenciais e administrativas do hospital, com vistas à melhoria do seu processo de gestão;

XXIII. A continuidade do cuidado deverá ser garantida por meio da articulação do hospital com os demais pontos de atenção da Rede de Atenção à Saúde (RAS), mediante a contrarreferência para a Atenção Primária, com as linhas de cuidados definidas, cumprindo os fluxos regulatórios de referência e contrarreferência, conforme Cláusula IV, item V; e

XXIV. Reduzir o tempo médio de permanência, mediante articulação com o Departamento de Internação Domiciliar – DID/SSUE/SS/PJF.

#### **5.4. No eixo do Ensino e Pesquisa, são responsabilidades do HMTJ:**

I. Ser campo de prática de ensino e pesquisa em saúde, em conformidade com os requisitos de certificação do HMTJ como Hospital de Ensino, e considerando o art. 207 da Constituição Federal que dispõe sobre a autonomia universitária;

II. Garantir a formação e qualificação dos profissionais de acordo com as necessidades de saúde e as políticas prioritárias do SUS, visando o trabalho multiprofissional, em conformidade com a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde e pactuações com o gestor da saúde;

III. Garantir práticas de ensino baseadas no cuidado integral e resolutivo ao usuário;

IV. Desenvolver atividades de Pesquisa e de Gestão de Tecnologias em Saúde, priorizadas as necessidades regionais e a política de saúde instituída; e

V. Compartilhar os resultados obtidos em pesquisas institucionais com trabalhadores, usuários e a comunidade científica em geral.

#### **5.5. No eixo da Avaliação, são responsabilidades do HMTJ:**

I. Monitorar e avaliar o cumprimento das metas qualitativas e quantitativas e a resolutividade das ações e serviços de saúde por meio de indicadores estabelecidos no Documento Descritivo;

II. Realizar avaliação da satisfação dos usuários e dos seus acompanhantes;

III. Realizar avaliação da satisfação dos profissionais do hospital;

IV. Participar de processos de avaliação estabelecidos pelos gestores do SUS;

V. Realizar auditoria clínica para monitoramento da qualidade da assistência e do controle de riscos;

VI. Monitorar a execução orçamentária e financeira e produção assistencial, conforme previsto no instrumento formal de contratualização; e

VII. Monitorar e avaliar os compromissos e indicadores previstos em portarias específicas das Redes temáticas de Atenção à Saúde, conforme a inserção do Hospital em cada rede.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONVENENTE**

### **6.1. Compete ao Município de Juiz de Fora, com a interveniência da Secretaria de Saúde:**

I. exercer regulação, o controle e avaliação e auditoria dos serviços prestados, autorizando os procedimentos a serem realizados na unidade de saúde;

II. monitorar, supervisionar, fiscalizar, auditar, avaliar e orientar as ações relativas à execução deste Convênio e os serviços pactuados nas unidades de saúde constante no Documento Descritivo;









**setenta e oito centavos)** vinculando ao cumprimento das Metas Qualitativas discriminadas no Documento Descritivo, respeitando os critérios definidos no Item 9 do referido documento. A remuneração mensal terá seu percentual definido de acordo com a pontuação obtida pela instituição, vinculada ao cumprimento das Metas Qualitativas discriminadas no Documento Descritivo, que seguirá a escala descrita abaixo:

<b>REMUNERAÇÃO MENSAL – METAS QUALITATIVAS</b>		
Desempenho geral das Metas Qualitativas	Percentual a repassar	Valor mensal (R\$)
90 pontos ou mais	100% dos 40% Pré-fixado	1.259.141,78
80 a 89 pontos	90% dos 40% Pré-fixado	1.133.227,60
65 a 79 pontos	80% dos 40% Pré-fixado	1.007.313,42
59 a 64 pontos	70% dos 40% Pré-fixado	881.399,25
41 a 58 pontos	60% dos 40% Pré-fixado	755.485,07
Até 40 pontos	50% dos 40% Pré-fixado	629.570,89

II. Valor Pós-Fixado, composto pelo valor de remuneração das ações e serviços de Alta Complexidade (ambulatorial e hospitalar), fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC) e Recursos da SES/MG estimando-se um valor médio mensal de **R\$ 644.057,80 (seiscentos e quarenta e quatro mil, cinquenta e sete reais e oitenta centavos)**, pelos procedimentos pagos pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC) e Recursos da SES/MG.

§1º Na análise do cumprimento das metas quantitativas, prevista no Documento Descritivo, e conforme dispõe o item I.a desta Cláusula, há que se considerar: o absenteísmo de usuários aos serviços ofertados pelo HMTJ e demais justificativas apresentadas junto a Comissão de Acompanhamento da Contratualização (CAC).

§2º Caso o hospital não atinja pelo menos 50% das metas pactuadas, por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados, será necessário reavaliar as metas do Documento Descritivo e os valores contratuais, ajustando para baixo as metas e o valor financeiro, mediante termo aditivo e manifestação da Comissão de Acompanhamento da Contratualização (CAC).

§3º Caso o percentual de cumprimento de metas seja superior a 100%, por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados, será necessário reavaliar as metas do Documento Descritivo e os valores contratuais, com vistas ao reajuste, mediante termo aditivo, aprovação do gestor local do SUS e disponibilidade orçamentária.

§4º Os valores que compõem este instrumento contratual poderão ser alterados em comum acordo entre a SS/PJF e o HMTJ, mediante a celebração de termo aditivo e disponibilidade orçamentária.

§5º Os valores estipulados no presente Convênio deverão ser reajustados na mesma proporção, índices e época dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde, podendo, para esta situação, serem registrados por apostilamento, dispensando a celebração de aditamento contratual, observada a legislação aplicável e acordo prévio entre as partes.

§6º Os valores estipulados no presente Convênio referente aos Incentivos específicos serão apurados conforme as legislações vigentes, conforme mencionado na Cláusula Sétima item 7.6







Ampliação das internações Hospitalares de média complexidade	830	170	1000
Atendimento cirúrgico à criança com pé torto congênito	Inativo	Atendimento da demanda da SS	100% da demanda da SS
Ofertar 20 procedimentos eletroencefalograma (ENMG)	Inexistente	20	20

**10.3 O CONVENIADO SE COMPROMETE A:**

I. Garantir 100% de Aceitação das solicitações do Departamento de Regulação das Internações Hospitalares para os atendimentos pediátricos e internação pediátricas, durante vinte quatro horas/dia.

II. Incrementar a produção de internações hospitalares SUS, para o atendimento da urgência e emergência de ortopedia e pediatria, de acordo com o perfil definido para o hospital, atendendo a conformação da rede de urgência/emergência da região;

III. Garantir comunicação em tempo real de 100% das altas e evolução clínica preconizado no Sistema SUS Fácil.

IV. Garantir a regulação da totalidade dos leitos pela Central de Regulação SUS-JF, para a correta avaliação referente a data de emissão da AIH e alta do paciente em conformidade com o Sus Fácil.

V. Responder no máximo em 30 minutos no SUS Fácil as solicitações feitas pelo Departamento de Regulação das Internações Hospitalares, no que tange à reserva de leitos;

VI. Sujeição à avaliação e controle pela Comissão de Acompanhamento do contrato e da Auditoria;

VII. O desempenho será avaliado mensalmente condicionado ao cumprimento das metas descritas nos quadros abaixo:

TAXA DE OCUPAÇÃO – MENSAL		Pontuação
Unidade de internação	Meta	Previsto
Geral	85%	>85 = 10 <85>65 = 5 <65 = 0
Clínica cirúrgica – ortopedia	90%	>90 = 10 <90>75 = 5 <75 = 0













§3º Decorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior, com ou sem defesa, no prazo de 10 (dez) dias a SS/PJF proferirá decisão fundamentada sobre a prática da infração administrativa e notificará o HMTJ.

§4º Da decisão proferida pela SS/PJF caberá Pedido de Reconsideração a autoridade que a proferiu, no prazo de 05 (cinco) dias, e Recurso a autoridade hierarquicamente superior, no prazo de 10 (dez) dias, cujo efeito será suspensivo e devolutivo.

**14.2** Os casos de inexecução do objeto deste Convênio, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitará o CONVENIADO às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do convênio, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado para o convênio, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao conveniado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

**14.3** Os valores das multas aplicadas previstas no §5º poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

**14.4** Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 14.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

**14.5** O recurso ou o pedido de reconsideração relativo às penalidades do item 13.2 será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**14.6** A inexecução total ou parcial do convênio ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93.

**14.7** O Município poderá rescindir o Convênio, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da CONVENIADO;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste convênio, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste convênio;
- e) mais de 3 (três) advertências.

**14.8** A aplicação de penalidades para os casos de inexecução do objeto deste convênio, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento contratual e demais condutas ilícitas será da competência do CONVENENTE através do Secretário(a) de Saúde, nos termos do § 3º, do art. 87, da Lei 8.666/93.





**DOCUMENTO DESCRITIVO – ANO 2022**

Parte integrante do Contrato nº **01.2022.\_\_\_\_** (SS/PJF/HMTJ), Processo Eletrônico 13.365/2022, que contém:

- I. A descrição da estrutura física, tecnológica e recursos humanos necessários ao cumprimento do estabelecido no presente instrumento formal de contratualização;
- II. As ações e serviços de saúde, nas áreas de assistência, gestão, ensino e pesquisa e avaliação, a serem prestados pelo hospital;
- III. As metas quantitativas e qualitativas relativas à prestação das ações e serviços contratados;
- IV. Os indicadores, parâmetros e metodologia para avaliação das metas, assim como os percentuais de repasses de recursos financeiros que estiverem vinculados ao cumprimento de metas; e
- V. Os recursos financeiros, mensal e anual, e respectivas fontes envolvidas na contratualização.

Em obediência à **cláusula terceira** do referido Contrato, os partícipes – Hospital e Maternidade Therezinha de Jesus e Secretaria de Saúde de Juiz de Fora decidem estabelecer o presente Documento Descritivo.

**1 - IDENTIFICAÇÃO**

Entidade <b>Hospital e Maternidade Therezinha de Jesus</b>		CNPJ 21.583.042-0001/72	
Endereço R. Dr. Dirceu de Andrade, 33 – São Mateus.		UF MG	GRS Juiz de Fora
Microrregião Juiz de Fora / MG	e-mail controladoria@hmtj.org.br; leandrobonoto@hmtj.org.br	CNES 2153084	
Telefone (32) 4009-2370 / 4009-2256 / 4009-2336		CEP 36.025-330	
Nome do responsável Marco Antônio Guimarães de Almeida		Função Diretor-Presidente	
CPF 485.399.966-34	CI M3040499	Órgão expedidor SSPMG	
Banco Caixa Econômica Federal - CEF	Conta Corrente 501701-0	Agência 1641	Praça Juiz de Fora

**2 - CONSIDERAÇÕES GERAIS**

Este Documento Descritivo é parte integrante do CONTRATO e tem por objeto instrumentalizar as ações e serviços de saúde da contratada, definindo os compromissos e metas assistenciais, gerenciais e de qualidade, em conformidade com as diretrizes organizacionais do SUS, a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) e com as diretrizes da contratualização no âmbito do SUS, estabelecidos no Anexo XXIV da Portaria de Consolidação nº. 2 de 29 de setembro de 2017 (Origem: Portarias MS/GM nº 3.390 e 3.410 de 30/12/2013).





São eixos orientadores deste Documento Descritivo:

- I. A descrição da estrutura física, tecnológica e recursos humanos necessários ao cumprimento do estabelecido no instrumento formal de contratualização;
- II. A definição dos compromissos nas áreas de assistência, gestão, ensino/pesquisa e avaliação em saúde que serão prestados pelo hospital;
- III. O perfil de produção com os quantitativos estimados da prestação dos serviços e ações contratualizadas;
- IV. Definição de metas qualitativas na prestação das ações e serviços contratualizados;
- V. A definição de indicadores para avaliação das metas de desempenho institucional; e
- VI. A definição dos recursos financeiros e respectivas fontes envolvidas na contratualização.

A contratada, conforme previsto no Art. 45 da Lei nº 8.080/90, garantirá acesso aos serviços pactuados de forma regular e contínua, segundo a programação específica para cada uma de suas áreas de atuação, em consonância com a proposta organizacional da saúde para o Município e região, submetendo-se ainda às penalidades previstas em lei no caso de descumprimento.

As atividades assistenciais desenvolvidas e ofertadas pela Contratada serão reguladas pela Secretaria de Saúde de Juiz de Fora (SS/JF), a partir da demanda referenciada e/ou espontânea, conforme as normas instituídas pela Política Nacional de Regulação, aprovada por meio do Anexo XXVI da Portaria de Consolidação nº. 2 de 28/09/2017, assegurando equidade, transparência e priorização de acesso por meio de critérios que avaliem riscos e vulnerabilidades.

A contratada também se compromete a desenvolver seus serviços de forma humanizada, buscando sempre desenvolver ações centradas nos usuários e em seus familiares, incorporando as diretrizes propostas pela Política Nacional de Humanização do SUS, bem como as definidas nas normativas que regulamentam este instrumento.

### 2.1 - Caracterização Geral dos Serviços e Atividades Pactuadas e Contratadas

O Hospital e Maternidade Therezinha de Jesus, instituição filantrópica, inserida na Rede 100% SUS e contratualizada com o MS, através da Portaria 2.356 de 10 de outubro de 2013, obedece aos preceitos do Sistema Único de Saúde no atendimento aos pacientes com universalidade, equidade, integralidade, oferecendo 100% de seu atendimento aos pacientes do SUS.

Possui 290 (duzentos e noventa) leitos cadastrados no banco de dados do CNES, atendendo as mais diversas especialidades, com um corpo clínico multidisciplinar vasto e uma estrutura hospitalar moderna e arrojada que propicia qualidade e excelência do atendimento. Possui também serviço ambulatorial diversificado contando com 32 (trinta e duas) especialidades médicas, centro de fisioterapia, clínica odontológica, exames de apoio diagnóstico e toda uma estrutura voltada para a qualidade e eficácia no atendimento.

O HMTJ é uma instituição Acreditada pela Organização Nacional de Acreditação – ONA Nível III.

O HMTJ, para fortalecer seu vínculo acadêmico, possui 09 salas equipadas com Datashow, conectados à internet via business link, possibilitando ao aluno aulas interativas com DVD e CD-ROM.

### 3 - CAPACIDADE INSTALADA

A capacidade instalada da Contratada é apresentada nos quadros a seguir, que detalham quantitativamente o conjunto de ambientes que compõe as unidades de produção de serviço, os



leitos hospitalares totais e aqueles disponíveis para o SUS, a carga horária semanal de total dos profissionais de saúde por categoria e carga horária semanal de total dos profissionais médicos por especialidade, de acordo com o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

<b>Informações Gerais</b> Instalações físicas para assistência
---

Instalação	Qtde./Consultório	Leitos/Equipamentos
<b>Ambulatorial</b>		
Clínicas Especializadas	34	0
Sala de Cirurgia Ambulatorial	1	0
<b>Hospitalar</b>		
Leitos de Alojamento Conjunto	30	0
Leitos RN Normal	5	0
Leitos RN Patológico	2	6
Sala de Cirurgia	1	0
Sala de Cirurgia	6	0
Sala de Cirurgia Ambulatorial	1	0
Sala de Curetagem	1	0
Sala de Parto Normal	1	0
Sala de Pré-Parto	10	10
Sala de Recuperação	2	11
<b>Urgência e Emergência</b>		
Consultórios Médicos	3	0
Sala de Atendimento Indiferenciado	1	3
Sala de Atendimento a Paciente Crítico/Sala de Estabilização	3	0

<b>Equipamentos</b>
---------------------

Equipamento	Existente	Em Uso	SUS
<b>Equipamentos de Audiologia</b>			
Emissões Otoacústicas Evocadas por Produto de Distorção	1	1	SIM
Emissões Otoacústicas Evocadas Transientes	1	1	SIM
<b>Equipamentos de Diagnostico por Imagem</b>			
Raios X Dentário	2	2	SIM
Tomógrafo Computadorizado	1	1	SIM
Ultrasson Doppler Colorido	3	3	SIM
Ultrasson Ecógrafo	1	1	SIM
<b>Equipamentos de Infra-Estrutura</b>			
Grupo Gerador	1	1	SIM
<b>Equipamentos de Odontologia</b>			
Amalgamador	1	1	SIM
Aparelho de Profilaxia c/ Jato de Bicarbonato	6	6	SIM
Caneta de Alta Rotação	31	31	SIM



Equipamento	Existente	Em Uso	SUS
Caneta de Baixa Rotação	31	31	SIM
Compressor Odontológico	1	1	SIM
Equipo Odontológico	30	30	SIM
Fotopolimerizador	30	26	SIM
<b>Equipamentos para Manutenção da Vida</b>			
Berço Aquecido	11	11	SIM
Bomba de Infusão	290	290	SIM
Desfibrilador	15	15	SIM
Equipamento de Fototerapia	16	16	SIM
Incubadora	18	16	SIM
Marcapasso Temporário	6	6	SIM
Monitor de ECG	80	80	SIM
Monitor de Pressão Invasiva	29	29	SIM
Monitor de Pressão Não-Invasiva	80	80	SIM
Reanimador Pulmonar/AMBU	120	120	SIM
Respirador/Ventilador	61	61	SIM
<b>Equipamentos por Métodos Gráficos</b>			
Eletrocardiógrafo	5	5	SIM
<b>Equipamentos por Métodos Ópticos</b>			
Endoscópio Digestivo	8	8	SIM
Endoscópio das Vias Respiratórias	1	1	SIM
Endoscópio das Vias Urinárias	1	1	SIM
Laparoscópio/Vídeo	4	4	SIM
Oftalmoscópio	3	3	SIM

### Hospitalar – Leitos

Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
<b>COMPLEMENTAR</b>		
75 - UTI ADULTO - TIPO II	40	40
85 - UTI CORONARIANA TIPO II - UCO TIPO II*	10	10
81 - UTI NEONATAL - TIPO II	8	8
78 - UTI PEDIATRICA - TIPO II	2	2
<b>ESPEC - CIRURGICO</b>		
02 - CARDIOLOGIA	1	1
03 - CIRURGIA GERAL	29	29
06 - GINECOLOGIA	10	10
09 - NEUROCIRURGIA	4	4
13 - ORTOPEDIATRAUMATOLOGIA	8	8
<b>ESPEC - CLINICO</b>		
33 - CLINICA GERAL	97	97
42 - NEUROLOGIA	30	30
<b>OBSTETRICO</b>		
10 - OBSTETRÍCIA CIRÚRGICA	30	30
43 - OBSTETRÍCIA CLINICA	5	5
<b>PEDIÁTRICO</b>		

Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
68 - PEDIATRIA CIRURGICA	3	3
45 - PEDIATRIA CLINICA	13	13

\* UTI CORONARIANA TIPO II - UCO TIPO II em processo de habilitação junto ao Ministério da Saúde.

### **Clínica Escola de Fisioterapia**

A Clínica Escola de Fisioterapia da FCMS/JF tem suas atividades desenvolvidas no ambulatório construído nas dependências do Hospital e Maternidade Therezinha de Jesus em Juiz de Fora, composta de recepção, consultório, boxes para atendimento termoterápico e eletroterápico, sala ampla de cinesioterapia com aparelhagem moderna e específica para a prática em estágio supervisionado do curso, tais como: estadiômetro infravermelho com pedestal e rodízio; aparelho de estimulação elétrica (TENS e FES juntos); infravermelho de mesa; óculos laser terapia 904nm e 660nm (terapeuta e paciente); caneta para laser 904 nm e 660 nm; aparelho ultrassom contínuo e pulsado; eletrodos de silicone; aparelho laser; lâmpada infravermelho; dispositivos de elástico exercícios resistidos (fixação); Sensyball relax; megascópios; sistema de fortalecimento muscular com polias; bicicleta ergométrica, dentre outros. A clínica escola oferece ainda aos alunos estágio em reabilitação hospitalar: leito e UTI.

### **Clínica Escola de Odontologia**

A Clínica Escola de Odontologia situa-se no espaço do Hospital, o que favorece a formação multiprofissional e contribui para o atendimento a pacientes especiais. É o cenário próprio para que o estudante possa treinar as competências e desenvolver as habilidades necessárias para ser um profissional diferenciado. Num ambiente agradável e projetado para ser uma clínica odontológica de ponta, o aluno se depara com um universo de pacientes oriundos do SUS e referenciados por eles no Programa Integrador. A clínica oferece os melhores materiais de consumo para os alunos, que têm a oportunidade de atenderem os pacientes em diferentes níveis de complexidade.

### **Centro de Estudos e Biblioteca Virtual**

O centro de estudos HMTJ tem a função de fornecer suporte bibliográfico e documentário a professores, alunos e demais segmentos do âmbito acadêmico ou dos serviços envolvidos nas atividades de ensino, pesquisa e extensão, projetada com o objetivo de proporcionar conforto e funcionalidade durante os estudos e pesquisas, o centro de estudos conta com uma área de 60 m<sup>2</sup>, assim distribuída:

- acervo semi restrito; o aluno tem acesso direto ao livro podendo consultar o seu conteúdo.
- balcão de atendimento; onde é feito o atendimento ao usuário, empréstimos, devolução, reservas e orientações de pesquisa.
- laboratório de trabalho acadêmico contendo 8 (oito) computadores com acesso à internet, utilizado para pesquisa acadêmica onde os alunos têm acesso às bases de dados nacionais e internacionais.
- salão para leitura contendo 3 mesas para estudo e 7 cabines para estudo individual;

Além de uma equipe treinada para esclarecer dúvidas e efetuar os serviços de empréstimo/devolução e reserva do material bibliográfico.

### III - Do Quantitativo e Valor Estimado

<b>PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>MENSAL</b>	<b>ANUAL</b>
<b>PRÉ-FIXADO</b>		
PRÉ-FIXADO – MÉDIA COMPLEXIDADE (Ambulatorial)	R\$ 220.790,04	R\$ 2.649.480,48
PRÉ-FIXADO – MÉDIA COMPLEXIDADE (Hospitalar)	R\$ 2.048.923,00	R\$ 24.587.076,00
INCENTIVO IAC	R\$ 616.727,50	R\$ 7.400.730,00
INTEGRA SUS	R\$ 6.635,35	R\$ 79.624,20
INCENTIVO HOSPITAL DE ENSINO	R\$ 68.062,76	R\$ 816.753,12
INCENTIVO RESIDÊNCIA MÉDICA	R\$ 32.000,00	R\$ 384.000,00
INCENTIVO 100% SUS	R\$ 154.715,80	R\$ 1.856.589,60
INCENTIVO DE HABILITAÇÃO E À QUALIFICAÇÃO DE 67 LEITOS DE ENFERMARIA CLÍNICA DE RETAGUARDA DO HMTJ CONFORME PORTARIA Nº 1.790/GM/MS, DE 25/08/2014.	R\$ 449.862,50	R\$ 5.398.350,00
INCENTIVO REDE CEGONHA – RECURSOS FEDERAIS	R\$ 70.360,32	R\$ 844.323,84
INCENTIVO AO CENTRO DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA TIPO III AOS PACIENTES COM AVC, E 30 LEITOS DE CUIDADO INTEGRAL AVC, CONFORME PORTARIA SAS Nº 772 DE 21 DE AGOSTO DE 2020.	R\$ 272.085,88	R\$ 3.265.030,56
INCENTIVO RELATIVO AOS 20 LEITOS DE UTI ADULTO TIPO II E, CONFORME DELIBERAÇÃO 1634 CIB/SUS DE 18/11/2013 E PORTARIA 1790 DE 25/08/2014.	R\$ 438.000,00	R\$ 5.256.000,00
INCENTIVO RELATIVO A 16 LEITOS CLÍNICOS DE UTI ADULTO TIPO II PARA ATENDIMENTO DA RUE, CONFORME DELIBERAÇÃO 1634 CIB/SUS DE 18/11/2013. PORTARIA 1790 DE 25/08/2014.	R\$ 240.720,64	R\$ 2.888.647,68
INCENTIVO CONTRATO DE GESTÃO PARA RUE INFANTIL 100% SUS - RECURSOS DO TESOIRO MUNICIPAL	R\$ 966.869,35	R\$ 11.602.432,20
<b>SUBTOTAL PRÉ-FIXADO +INCENTIVOS ESPECÍFICOS</b>	<b>R\$ 5.585.753,14</b>	<b>R\$ 67.029.037,68</b>
<b>PÓS-FIXADO</b>	<b>MENSAL</b>	<b>ANUAL</b>
PÓS-FIXADO ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	R\$ 37.162,40	R\$ 445.948,80
PÓS-FIXADO ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	R\$ 368.133,40	R\$ 4.417.600,80
PÓS-FIXADO FAEC	R\$ 205.000,00	R\$ 2.460.000,00
TRIAGEM AUDITIVA RECURSO RETROATIVO 2019/2020 E 2021 SES MG		R\$ 125.674,83
REPASSE SES/MG CONFORME A RESOLUÇÃO 7775/2021 SES MG (CARDIO OPME)	R\$ 30.000,00	R\$ 360.000,00
REPASSE SES/MG CONFORME RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.860, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021, QUE	R\$ 3.762,00	R\$ 45.144,00

ALTERA A RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.814/19 MEDIANTE APURAÇÃO E REPASSE DE RECURSO AO FMS PELA SES/MG.		
<b>SUBTOTAL PÓS-FIXADO</b>	<b>R\$ 644.057,80</b>	<b>R\$ 7.854.368,43</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 6.229.810,94</b>	<b>R\$ 74.883.406,11</b>

#### 4 – RECURSOS HUMANOS

<b>PROFISSIONAIS MÉDICOS – HMTJ</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
Médico - Anestesiologia	14	24H
Médico - Cancerologia Cirúrgica	-	24H
Médico - Cancerologia Clínica	-	24H
Médico - Cardiologia	-	24H
Médico - Cardiologia - Eletrofisiologia Clínica Invasiva	-	24H
Médico - Cardiologia Pediátrica	-	24H
Médico - Cirurgia Cardiovascular	-	24H
Médico - Cirurgia Crânio - Maxilo - Facial	-	24H
Médico - Cirurgia da Mão	-	24H
Médico - Cirurgia de Cabeça e Pescoço	-	24H
Médico - Cirurgia do Aparelho Digestivo	-	24H
Médico - Cirurgia Geral	02	24H
Médico - Cirurgia Pediátrica	01	24H
Médico - Cirurgia Plástica	-	24H
Médico - Cirurgia Torácica	-	24H
Médico - Cirurgia Vascular	-	24H
Médico - Clínica Médica	04	24H
Médico - Coloproctologia	-	24H
Médico - Dermatologia	-	24H
Médico - Ecocardiografia	-	24H
Médico - Endocrinologia e Metabologia	-	24H
Médico - Endoscopia Digestiva	-	24H
Médico - Gastroenterologia	-	24H
Médico - Gastroenterologia Pediátrica	-	24H
Médico - Genética Médica	-	24H
Médico - Geriatria	-	24H
Médico - Ginecologia e Obstetrícia	02	24H
Médico - Hematologia e Hemoterapia	-	24H
Médico - Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista	-	24H
Médico - Hepatologia	-	24H
Médico - Infectologia	-	24H
Médico - Medicina do Trabalho	-	24H
Médico - Medicina do Trabalho (PSS) - Temporário	-	24H
Médico - Medicina Intensiva	04	24H
Médico - Medicina Paliativa	-	24H

Médico - Nefrologia	-	24H
Médico - Neonatologia	02	24H
Médico - Neurocirurgia	-	24H
Médico - Neurologia	01	24H
Médico - Neurologia Pediátrica	-	24H
Médico - Nutrologia	-	24H
Médico - Oftalmologia	-	24H
Médico - Ortopedia e Traumatologia	04	24H
Médico - Otorrinolaringologia	-	24H
Médico - Patologia	-	24H
Médico - Pediatria	02	24H
Médico - Pneumologia	-	24H
Médico - Psiquiatria	-	24H
Médico - Psiquiatria da Infância e Adolescência	-	24H
Médico - Radiologia e Diagnóstico por Imagem	-	24H
Médico - Radiologia Intervencionista e Angiorradiologia	-	24H
Médico - Radioterapia	-	24H
Médico - Reumatologia	-	24H
Médico - Transplante de Medula Óssea	-	24H
Médico - Ultrassonografia em Ginecologia e Obstetrícia	-	24H
Médico - Urologia	-	24H
<b>Total</b>	<b>36</b>	

Fonte: HMTJ (09/2022).

## 5 - COMPROMISSOS DA CONTRATADA

### Eixo Assistencial

- Assumir os seguintes compromissos de qualidade e resolubilidade da assistência:
  - Acolhimento dos pacientes, familiares e acompanhantes;
  - Estabelecimento de Plano Terapêutico Singular;
  - Desenvolvimento de abordagem multiprofissional;
  - Cuidado interdisciplinar;
  - Assistência psicossocial;
  - Adoção progressiva de linhas de cuidados multidisciplinares;
  - Fornecimento de medicamento e material médico-hospitalar;
  - Garantia de estrutura de apoio diagnóstico e terapêutico;
  - Manutenção e atualização do prontuário do paciente;
  - Oferta de suporte nutricional;
  - Participação da Central de notificação, captação e distribuição de órgãos – MG Transplantes;
  - Implementação de ações previstas pelo Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP).

Cumprir nos limites do Documento Descritivo e considerando o encontro de contas de alta complexidade da SES/MG os requisitos assistenciais e parâmetros definidos pelas portarias específicas de cada serviço no que tange às ofertas de consultas, exames, leitos e procedimentos cirúrgicos de média complexidade;



2. Utilizar diretrizes terapêuticas e protocolos clínicos validados pelos gestores, integrando o hospital à Rede de Atenção à Saúde conforme pactuação loco regional;
3. Manter sob regulação da SS/JF a totalidade dos serviços prestados observadas as normas, rotinas operacionais e fluxos de acesso vigentes;
4. Garantir nos limites do Documento Descritivo e considerando o encontro de contas de alta complexidade da SES/MG o acolhimento e atendimento 24 horas por dia, 07 dias por semana, aos pacientes encaminhados pelas centrais de regulação, bem como aqueles pacientes vinculados ao hospital;
5. Realizar a gestão de leitos hospitalares com vistas a sua otimização, informando diariamente a disponibilidade de vagas à Central de Regulação de Vagas Hospitalares;
6. Assegurar a alta hospitalar responsável, conforme estabelecido na PNHOSP, contemplando:
  - Orientação verbal e formal aos pacientes e familiares quanto à continuidade do tratamento registrada no relatório de alta hospitalar;
  - Articulação da continuidade do cuidado com os demais pontos de atenção da Rede de Atenção à Saúde, em particular com a Atenção Básica, com agendamento do atendimento no ponto de atenção específico de acordo com a vulnerabilidade e complexidade do cuidado demanda do pós-alta;
  - Preparação do usuário para o retorno ao domicílio com qualidade e segurança para a continuidade dos cuidados, promoção a sua autonomia e reintegração familiar e social, articulando ações com o Serviço de Atenção Domiciliar do Município;
  - Inclusão da cópia do relatório de alta do atendimento prestado ao paciente no prontuário.
7. Implantar e/ou implementar as ações previstas no Título I, Capítulo VIII, Seção I da Portaria de Consolidação nº. 5 de 28/09/2017 (Origem: Portaria MS/GM nº. 529 de 01/04/2013), que estabelece o Programa Nacional de Segurança do Paciente, contemplando, principalmente, as seguintes ações:
  - Implantação dos Núcleos de Segurança do Paciente
  - Elaboração de planos de para Segurança do Paciente
  - Implantação dos Protocolos de Segurança do Paciente
8. Garantir que o corpo clínico realize a prestação de ações e serviços para o SUS nas respectivas especialidades, sempre que estas estejam previstas neste Documento Descritivo;
9. Manter a visita ampliada para os usuários internados, inclusive nas unidades de terapia intensiva;
10. Garantir a presença do acompanhante para crianças, adolescentes, gestantes, idosos e indígenas de acordo com as legislações vigentes;
11. Prestar atendimento aos indígenas, respeitando os direitos previstos na legislação e as especificidades socioculturais, de acordo com o pactuado no âmbito do subsistema de saúde indígena;
12. Disponibilizar informações aos usuários ou responsável legal sobre as intervenções a serem realizadas, solicitando seu consentimento formal, livre e esclarecido para a realização de procedimentos terapêuticos e diagnósticos, de acordo com as legislações específicas;
13. Notificar casos suspeitos ou confirmados de doenças e agravos componentes da lista de doenças e agravos de notificação compulsória, incluindo violência e negligência, de acordo com a legislação específica;
14. Disponibilizar à autoridade sanitária, aos representantes da SS/JF formalmente designados, bem como ao usuário ou seu responsável legal, o acesso aos prontuários;
15. Diversificar as tecnologias de cuidado utilizadas no processo assistencial, incluindo aquelas centradas no usuário e sua família e que levem à redução do tempo de internação hospitalar, tais como hospital dia e cirurgia ambulatorial;
16. Proceder a prescrição de medicamentos, em consonância com a Relação de Medicamentos da SS/JF e/ou adotar o uso de medicamentos genéricos de acordo com o padrão da RENAME ou de normas e diretrizes específicas do Ministério da Saúde;



17. Promover a adesão do corpo clínico da instituição às normatizações, aos protocolos, às diretrizes clínicas e aos procedimentos vigentes no Sistema de Gerenciamento da Tabela SUS(SIGTAP), responsabilizando-se pelo ônus financeiro decorrente do descumprimento;
18. Garantir a realização da consulta de retorno pós-alta hospitalar, quando está se fizer necessária;
19. Garantir o encaminhamento aos serviços complementares necessários aos pacientes internados sob sua responsabilidade;
20. Arquivar o prontuário dos pacientes pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos, observando as normatizações vigentes;
21. Submeter-se às normas definidas pela SS/JF quanto ao fluxo de atendimento, sua comprovação, a realização de internações subsequentes, o local de revisão de contas hospitalares e outros procedimentos necessários.

### Eixo Hospitalar

1. Informar aos trabalhadores os compromissos e metas da contratualização, implementando dispositivos para o seu fiel cumprimento;
2. Garantir o cumprimento das metas e compromissos contratualizados frente ao corpo clínico;
3. Dispor de recursos humanos adequados e suficientes para a execução dos serviços contratualizados, de acordo com o estabelecido no instrumento formal de contratualização e nos parâmetros estabelecidos na legislação específica;
4. Disponibilizar brinquedoteca quando oferecer serviço de pediatria, assim como oferecer a infraestrutura necessária para a criança ou adolescente internado estudar, observada a legislação e articulação local;
5. Dispor de Ouvidoria e/ou serviço de atendimento ao usuário;
6. Garantir em permanente funcionamento e de forma integrada, as seguintes comissões assessoras técnicas, conforme legislação vigente:
  - Comissão de Controle de Infecção Hospitalar
  - Comissão de Revisão de Prontuários
  - Comissão de Análise e Revisão de Óbitos
  - Comissão de Farmácia e Terapêutica
  - Núcleo de Segurança do Paciente
  - Comissão de Ética Profissional
7. Divulgar a composição das equipes assistenciais e equipe dirigente do hospital aos usuários em local visível e de fácil acesso;
8. Assegurar o desenvolvimento de educação permanente para seus trabalhadores;
9. Dispor de Conselho de Saúde do Hospital, quando previsto em norma;
10. Alimentar os sistemas de notificação compulsória conforme legislação vigente, incluindo a notificação de eventos adversos relacionados à assistência em saúde;
11. Registrar e apresentar de forma regular e sistemática a produção das ações e serviços de saúde contratualizadas, de acordo com as normas estabelecidas pelo Gestor Local;
12. Disponibilizar aos gestores públicos de saúde dados qualificados necessários para a alimentação de sistemas de monitoramento em saúde;
13. Indicar 02 (dois) representantes do Hospital para compor a Comissão de Acompanhamento da Contratualização, que deverá monitorar a execução das ações e serviços de saúde pactuados;
14. Aplicar ferramentas gerenciais que induzam a horizontalização da gestão, qualificação gerencial e enfrentamento das questões corporativas, incluindo rotinas técnicas e operacionais, gestão de risco, sistema de avaliação de custos, sistema de informação e sistema de avaliação de satisfação dos trabalhadores e usuários;
15. Desenvolver ações que garantam, ao longo do ano, a continuidade e regularidade da oferta de serviços de atenção à saúde, independentemente do desenvolvimento das atividades de ensino;







Dermatologia		
Endocrinologia		
Ortopedia Pé Torto Congênito		
Gastroenterologia infantil		
Gastroenterologia		
Geriatrics		
Ginecologia e Obstetrícia		
Hematologia		
Hepatologia		
Infectologia		
Nefrologia		
Nefro-pediatria		
Neurologia		
Neuropediatria		
Ortopedia		
Pediatria		
Pneumologia		
Proctologia		
Psiquiatria		
Reumatologia		
Consulta cirurgia ambulatorial		
Urologia		
<b>Total consulta especializada</b>	<b>4.667</b>	<b>R\$ 56.004,00</b>
<b>Grupo 03.02 - FISIOTERAPIA</b>		
Sessões	2.000	R\$ 23.000,00
<b>Total Fisioterapia</b>	<b>2.000</b>	<b>R\$ 23.000,00</b>
<b>Grupo 02.04 - RADIOLOGIA</b>		
<b>Raio – x simples (pós operatório trauma)</b>	400	R\$ 6.000,00
<b>Total Raio-x</b>	<b>400</b>	<b>R\$ 6.000,00</b>
<b>Grupo 02.05 - ULTRASSON</b>		
Obstétrico		
Obstétrico com doppler colorido e pulsado		
Pélvico		
Mamas		
Transvaginal		
Abdome total		
Morfológico		
Doppler colorido de vasos		
Parede inguinal		
Tireóide		
Renal Ap. Urinário		
	445	R\$ 18.356,25





Bolsa Escrotal		
Próstata Abdominal		
Próstata Transretal		
Articulações		
<b>TOTAL</b>	<b>445</b>	<b>R\$ 18.356,25</b>
<b>Grupo 02.05 - ECOCARDIOGRAMA</b>		
Ecocardiografia Transtorácica	70	
Eco de carótida (cada exame equivale a 04 vasos - 30 exames x 04 vasos)*	120	R\$ 7.588,60
<b>TOTAL</b>	<b>190</b>	<b>R\$ 7.588,60</b>
<b>Grupo 02.09 - ENDOSCOPIA/COLONOSCOPIA</b>		
Endoscopia	240	
Colonoscopia	180	R\$ 47.317,20
<b>TOTAL</b>	<b>420</b>	<b>R\$ 47.317,20</b>
<b>Grupo 02.11 - EXAMES AMBULATORIAIS</b>		
Teste de Esforço / Teste Ergométrico	25	
Colposcopia	80	
Eletroneuromiograma (ENMG)	20	R\$ 13.387,50
Histeroscopia	70	
<b>TOTAL</b>	<b>195</b>	<b>R\$ 13.387,50</b>
<b>TRIAGEM AUDITIVA NEONATAL</b>		
02.11.07.027-0 - Potencial Evocado Auditivo p/ Triagem Auditiva (Teste da Orelhinha) e 02.11.07.014-9 – Emissões Otoacústicas Evocadas p/ Triagem Auditiva (Teste da Orelhinha)	178	R\$ 2.405,90
<b>TOTAL</b>	<b>178</b>	<b>R\$2.405,90</b>
<b>Grupo 04.09- PEQUENAS CIRURGIAS</b>		
0409 Vasectomia	40	
0401 Outras pequenas cirurgias pele, subcutânea, mucosa e aparelho geniturinário	80	R\$ 36.776,40
<b>Total</b>	<b>120</b>	<b>R\$ 36.776,40</b>
<b>Grupo 04.17 – ANESTESIOLOGIA</b>		
Sedação	56	
Anestesia regional	70	R\$ 9.954,19
<b>TOTAL</b>	<b>126</b>	<b>R\$ 9.954,19</b>
<b>TOTAL DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS MÉDIA COMPLEXIDADE</b>	<b>8.621</b>	<b>R\$ 220.790,04</b>



<b>HOSPITALAR MÉDIA COMPLEXIDADE</b>		
<b>LEITOS ESPECIALIDADES</b>	<b>Quant. Físico</b>	<b>Valor Unitário</b>
<b>CIRÚRGICO</b>	370	R\$ 613.643,00
<b>CLÍNICO</b>	320	R\$ 728.000,00
<b>OBSTÉTRICO</b>	210	R\$ 234.000,00
<b>PEDIÁTRICO</b>	100	R\$ 35.775,10
<b>TOTAL GERAL INTERNAÇÕES</b>	<b>1.000</b>	<b>R\$ 1.611.418,10</b>
UTI Adulto 20 x 28 diárias	560	R\$ 268.083,20
UTI Pediátrica 02 x 30 diárias	60	R\$ 28.723,20
UTI Neonatal 08 x 30 diárias	240	R\$ 114.892,80
Nutrição Enteral - Portaria nº 1.845 de 27/08/13		R\$ 25.805,70
<b>TOTAL DIÁRIAS DE UTI + NUTRIÇÃO ENTERAL</b>		<b>R\$ 437.504,90</b>
<b>TOTAL INTERNAÇÃO</b>	<b>1.000</b>	<b>R\$ 2.048.923,00</b>
<b>TOTAL PRÉ-FIXADO</b>	<b>9.621</b>	<b>R\$ 2.269.713,04</b>
<b>ALTA COMPLEXIDADE</b>		
<b>Alta Complexidade Ambulatorial</b>	<b>Quant. Físico</b>	<b>Valor Unitário</b>
Cateterismo	20	R\$ 13.074,40
Litotripsia	160	R\$ 24.088,00
<b>Total Alta Complexidade Ambulatorial</b>	<b>180</b>	<b>R\$ 37.162,40</b>
<b>Alta Complexidade Hospitalar</b>	<b>Quant. Físico</b>	<b>Valor Unitário</b>
Cirurgia Cardiovascular	20	R\$ 140.000,00
Cirurgia Ortopédicas de AC	96	R\$ 228.133,40
<b>Total Alta Complexidade Hospitalar</b>	<b>116</b>	<b>R\$ 368.133,40</b>
<b>TOTAL PÓS-FIXADO AC HOSPITALAR</b>	<b>296</b>	<b>R\$ 405.295,80</b>
<b>FINANCIAMENTO FAEC – PÓS FIXADO</b>		
FAEC Cirurgia Cardiologia Pediátrica	10	R\$ 125.000,00
FAEC Hospitalar (Bariátrica)	8	R\$ 80.000,00
<b>TOTAL FAEC (PÓS-FIXADO)</b>	<b>18</b>	<b>R\$ 205.000,00</b>
<b>INCENTIVOS - PRÉ-FIXADO</b>	<b>Quant. Físico</b>	<b>Valor Unitário</b>
INCENTIVO IAC		R\$ 616.727,50
INTEGRA SUS		R\$ 6.635,35
INCENTIVO HOSPITAL DE ENSINO		R\$ 68.062,76
INCENTIVO RESIDÊNCIA MÉDICA		R\$ 32.000,00
INCENTIVO 100% SUS RECURSO FEDERAL		R\$ 154.715,80
INCENTIVO DE HABILITAÇÃO E À QUALIFICAÇÃO DE 67 LEITOS DE ENFERMARIA CLÍNICA DE RETAGUARDA DO HMTJ CONFORME PORTARIA Nº 1.790/GM/MS, DE 25/08/2014.		R\$ 449.862,50





INCENTIVO REDE CEGONHA – RECURSOS FEDERAIS		R\$ 70.360,32
INCENTIVO AO CENTRO DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA TIPO III AOS PACIENTES COM AVC, E 30 LEITOS DE CUIDADO INTEGRAL AVC, CONFORME PORTARIA SAS Nº 772 DE 21 DE AGOSTO DE 2020.		R\$ 272.085,88
INCENTIVO RELATIVO AOS 20 LEITOS DE UTI ADULTO TIPO II E, CONFORME DELIBERAÇÃO 1634 CIB/SUS DE 18/11/2013 E PORTARIA 1790 DE 25/08/2014.		R\$ 438.000,00
INCENTIVO RELATIVO A 16 LEITOS CLÍNICOS DE UTI ADULTO TIPO II PARA ATENDIMENTO DA RUE, CONFORME DELIBERAÇÃO 1634 CIB/SUS DE 18/11/2013. PORTARIA 1790 DE 25/08/2014. RECURSOS DO TESOIRO MUNICIPAL - INCENTIVO 100% SUS		R\$ 240.720,64
INCENTIVO CONTRATO DE GESTÃO PARA RUE INFANTIL 100% SUS - RECURSOS DO TESOIRO MUNICIPAL RECURSOS DO TESOIRO MUNICIPAL - INCENTIVO 100% SUS		R\$ 966.869,35
<b>TOTAL INCENTIVOS MENSAL</b>		<b>R\$ 3.316.040,10</b>

#### 7 – METODOLOGIA PARA ANÁLISE DE DESEMPENHO DAS METAS QUANTITATIVAS PARA REPASSE DOS RECURSOS

Para fins de remuneração de 60% do valor pré-fixado, será realizada a análise de desempenho das metas quantitativas, constituído pela produção de média complexidade ambulatorial e hospitalar, e os incentivos que observarão regramento próprio.

A Alta Complexidade e o FAEC não serão submetidos à análise de desempenho, com vistas ao repasse de recursos, posto que serão remunerados pelo que for produzido e autorizado pelo gestor do SUS.

A análise de desempenho das metas quantitativas considerará os dados de produção apresentada, oriundos do Sistema de Informação Ambulatorial (SIA) e do Sistema de Informação Hospitalar (SIH), devendo considerar, se devidamente comprovado e oficializado: ocorrência de perda primária (não agendamento pelo gestor do SUS); o absenteísmo de usuários aos serviços ofertados pelo HMTJ; outros fatores que possam impactar a prestação de serviços ofertados pelo HMTJ para fins de estabelecimento da pontuação obtida.

As metas pactuadas deverão ser analisadas por grupos de programação, calculando-se o percentual de execução pela média quadrimestral, para a Média Complexidade Ambulatorial e Média Complexidade Hospitalar.

Para cálculo de desempenho das metas quantitativas, a planilha a seguir deverá ser utilizada como modelo. A Ficha de Indicadores, Anexo I deste Documento Descritivo, contém a memória de cálculo para levantamento dos indicadores. Na planilha a seguir, excluem-se os valores da Terapia Nutricional.

#### PLANILHA DE AVALIAÇÃO DAS METAS QUANTITATIVAS (60%)

Grupo	Meta	Valor mensal	Percentual	Produção	Apuração	Apuração –
-------	------	--------------	------------	----------	----------	------------



	<b>mensal - Proced. (A)</b>	<b>pactuado (R\$) (B)</b>	<b>do valor mensal (C)</b>	<b>média mensal - Proced. (D)</b>	<b>- Física (E)</b>	<b>Financeira (R\$) (F)</b>
Proced. Ambulatoriais de média complexidade	8.601	220.790,04	9,73%			
Clínica Cirúrgica	370					
Clínica Médica	320					
Clínica Pediátrica	100					
Clínica Obstétrica	210					
UTI Adulto 20 x 28 diárias						
UTI Pediátrica 2 x 30 diárias						
UTI Neonatal 8 x 30 diárias						
NUTRIÇÃO ENTERAL- PORTARIA Nº 1.845 de 27/08/13						
<b>TOTAL DIÁRIAS DE UTI + NUTRIÇÃO ENTERAL</b>	<b>1.000</b>	<b>2.048.923,00</b>	<b>90,27%</b>			
<b>TOTAL AMB + HOSP</b>	<b>9.601</b>	<b>2.269.713,04</b>	<b>100,00%</b>			

Após o cálculo do desempenho geral da Média Complexidade Ambulatorial e de Internação, por meio do campo Apuração(F), deverá ser aplicado o quadro Remuneração – Metas Quantitativas, apresentado a seguir, para definição do valor mensal a ser repassado ao HMTJ, relativo ao desempenho da meta quantitativa referente a cada período:

<b>REMUNERAÇÃO – METAS QUANTITATIVAS</b>			
<b>Cenários</b>	<b>Faixa (Conforme Avaliação)</b>	<b>Percentual a repassar</b>	<b>Valor mensal (R\$)</b>
1º	90% a 100%	100% dos 60% Pré-fixado	1.888.712,67
2º	80% a 89%	90% dos 60% Pré-fixado	1.699.841,40
3º	70% a 79%	80% dos 60% Pré-fixado	1.510.970,14
4º	60% a 69%	70% dos 60% Pré-fixado	1.322.098,87
6º	< 70%	PRODUÇÃO	

No caso de cumprimento inferior a 70% das metas quantitativas pactuadas, o pagamento deverá ser por produção processada e aprovada no sistema SIA e SIH.

## 8 - METAS QUALITATIVAS

Para análise das metas qualitativas serão considerados os indicadores abaixo, que estão relacionados à qualidade da atenção hospitalar nas dimensões – assistencial, gestão, ensino/pesquisa e avaliação:

### 8.1 – Metas qualitativas

Nº	Indicador	Meta	Pontuação
			Previsto
<b>8.1</b>	<b>Metas assistenciais e políticas prioritárias</b>		<b>50</b>
8.1.1	Tempo médio de permanência - Geral	06 dias	$\leq 6 = 6$ $>6 \geq 7,5 = 4$ $>7,5 = 0$
8.1.2	Tempo médio de permanência UTI Adulto	13 dias	$\leq 13 = 7$ $>13 < 15 = 4$ $>15 = 0$
8.1.3	Taxa mortalidade institucional	4,50 %	$\leq 4,5 = 7$ $>4,5 < 9 = 4$ $>9 = 0$
8.1.4	Mensurar nº de procedimentos ambulatoriais processados por subgrupo (totalizam 9.621 procedimentos/mês)	100,00 %	$>100 = 8$ $<90 >75 = 4$ $<75 = 0$
8.1.5	Taxa de cesárea	35,00 %	$\leq 35 = 7$ $>35 \geq 40 = 4$ $>40 = 0$
8.1.6	Taxa de ocupação de leitos de UTI	90,00 %	$>90 = 8$ $<90 >75 = 4$ $<75 = 0$
8.1.7	Taxa de ocupação de leitos	85,00 %	$>85 = 7$ $<85 >65 = 4$ $<65 = 0$
<b>8.2</b>	<b>Metas de gestão</b>		<b>15</b>
8.2.1	Investigação das causas de mortalidade materna	100%	5
8.2.2	Revisão de prontuários pela CCIH	100 %	5
8.2.3	Notificar suspeita de violência, de acordo com legislação específica	100 %	5
<b>8.3</b>	<b>Metas de Ensino e Pesquisa</b>		<b>20</b>
8.3.1	Número de capacitação e/ou treinamentos desenvolvidos e implementados para os trabalhadores do hospital através do plano semestral de atividades	40 por quadrimestre	7
8.3.2	Número de Pesquisas Científicas que compreendem trabalhos realizados na instituição: Iniciação Científica, artigos publicados em periódicos nacionais e internacionais e trabalhos de Pesquisa Clínica coordenados pelo CEPEC (Centro de Pesquisa Clínica) do CEP (Comitê de Ética em Pesquisa) da Faculdade de Ciências Médicas e da Saúde de Juiz de Fora – FCMS/JF	10 por quadrimestre	7
8.3.3	Taxa de registro de óbitos com causa básica definida	80%	6
<b>8.4</b>	<b>Metas de Avaliação</b>		<b>15</b>
8.4.1	Índice de Satisfação do Usuário	90 %	5



8.4.2	Avaliar a assistência e controlar os riscos através da notificação de incidentes e eventos adversos classificados como grave e moderado, aferida através de planos de ação e/ou ações corretivas para minimizar riscos e assegurar os processos de trabalho	100 %	5
8.4.3	Retorno aos usuários das reclamações feitas nos canais de captação da ouvidoria	80 %	5
<b>TOTAL</b>			<b>100</b>

## 9 - METODOLOGIA PARA ANÁLISE DE DESEMPENHO DAS METAS QUALITATIVAS PARA REPASSE DOS RECURSOS

Quarenta por cento (40%) do valor pré-fixado, estará condicionado ao percentual de cumprimento das metas de qualidade discriminadas neste Documento Descritivo. Excetua-se deste valor os incentivos que observarão regramento próprio.

As metas pactuadas terão pontuação para cada um dos eixos assistencial, gestão, ensino/pesquisa e avaliação, e conforme a pontuação obtida, após a análise de desempenho, deverá ser realizado o repasse considerando o quadro a seguir. A Ficha de Indicadores, Anexo I deste Documento Descritivo, contém a memória de cálculo para levantamento dos indicadores.

REMUNERAÇÃO MENSAL – METAS QUALITATIVAS		
Desempenho geral das Metas Qualitativas	Percentual a repassar	Valor mensal (R\$)
90 pontos ou mais	100% dos 40% Pré-fixado	1.259.141,78
80 a 89 pontos	90% dos 40% Pré-fixado	1.133.227,60
65 a 79 pontos	80% dos 40% Pré-fixado	1.007.313,42
59 a 64 pontos	70% dos 40% Pré-fixado	881.399,25
41 a 58 pontos	60% dos 40% Pré-fixado	755.485,07
Até 40 pontos	50% dos 40% Pré-fixado	629.570,89

## 10 - PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para a execução do presente Contrato, o HMTJ receberá mensalmente recursos financeiros da Secretaria de Saúde, de acordo com o estabelecido no presente Documento Descritivo, sob a modalidade de orçamentação parcial, subdividido da forma a seguir:

I. Valor Pré-Fixado, composto pelo valor de remuneração das ações e serviços de média complexidade (ambulatorial e hospitalar) e incentivos financeiros, que fazem parte do teto MAC do Município e Tesouro Municipal, que remontam mensalmente em **R\$ 3.147.854,45 (três milhões, cento e quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)**, com detalhamento de tipo e valor, sendo o repasse vinculado ao alcance de metas qualitativas e quantitativas, conforme detalhado no Documento Descritivo e considerando a seguinte composição:

- sessenta por cento (60%) do valor pré-fixado que remonta mensalmente o valor **R\$ 1.888.712,67 (um milhão, oitocentos e oitenta e oito mil, setecentos e doze reais e sessenta e sete centavos)** vinculado ao cumprimento das Metas Quantitativas.
- quarenta por cento (40%) do valor pré-fixado que remonta mensalmente em **R\$ 1.259.141,78 (um milhão, duzentos e cinquenta e nove mil, cento e quarenta e um reais**



e setenta e oito centavos) vinculando ao cumprimento das Metas Qualitativas.

II. Valor Pós-Fixado, composto pelo valor de remuneração das ações e serviços de Alta Complexidade (ambulatorial e hospitalar), estimando-se um valor médio mensal de **R\$ 644.057,80 (seiscentos e quarenta e quatro mil, cinqüenta e sete reais e oitenta centavos)**, pelos procedimentos pagos pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC), Tesouro Municipal e Recursos da SES/MG.

No quadro a seguir é apresentada a Programação Orçamentária:

<b>PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>MENSAL</b>	<b>ANUAL</b>
<b>PRÉ-FIXADO</b>		
PRÉ-FIXADO – MÉDIA COMPLEXIDADE (Ambulatorial)	R\$ 220.790,04	R\$ 2.649.480,48
PRÉ-FIXADO – MÉDIA COMPLEXIDADE (Hospitalar)	R\$ 2.048.923,00	R\$ 24.587.076,00
INCENTIVO IAC	R\$ 616.727,50	R\$ 7.400.730,00
INTEGRA SUS	R\$ 6.635,35	R\$ 79.624,20
INCENTIVO HOSPITAL DE ENSINO	R\$ 68.062,76	R\$ 816.753,12
INCENTIVO RESIDÊNCIA MÉDICA	R\$ 32.000,00	R\$ 384.000,00
INCENTIVO 100% SUS	R\$ 154.715,80	R\$ 1.856.589,60
<b>SUBTOTAL PRÉ-FIXADO MÉDIA COMPLEXIDADE + INCENTIVOS DE CONTRATUALIZAÇÃO</b>	<b>R\$ 3.147.854,45</b>	<b>R\$ 37.774.253,40</b>
REPASSE FINANCEIRO REFERENTE A HABILITAÇÃO E À QUALIFICAÇÃO DE 67 LEITOS DE ENFERMARIA CLÍNICA DE RETAGUARDA DO HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS, PARA ATENDIMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS, PREVISTOS NO PLANO DE AÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, CONFORME PORTARIA Nº 1.790/GM/MS, DE 25/08/2014.	R\$ 449.862,50	R\$ 5.398.350,00
EXECUÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS REFERENTES AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/SUS PELO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DO CUMPRIMENTO DE METAS NO ÂMBITO DA REDE CEGONHA	R\$ 70.360,32	R\$ 844.323,84
REPASSE DE INCENTIVO REFERENTE AO CENTRO DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA TIPO III AOS PACIENTES COM AVC, E 30 LEITOS DE CUIDADO INTEGRAL AVC, CONFORME PORTARIA SAS Nº 772 DE 21 DE AGOSTO DE 2020.	R\$ 272.085,88	R\$ 3.265.030,56
REPASSE FINANCEIRO RELATIVO A 20 LEITOS DE UTI ADULTO TIPO II E DISPONIBILIZA CUSTEIO PARA A PORTA DE ENTRADA	R\$ 438.000,00	R\$ 5.256.000,00



HOSPITAL GERAL PARA O HMTJ PARA ATENDIMENTO DA REDE DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS DA REGIÃO AMPLIADA DE SAÚDE SUDESTE NO ÂMBITO DO SUS/MG, CONFORME DELIBERAÇÃO 1634 CIB/SUS DE 18/11/2013 E PORTARIA 1790 DE 25/08/2014.		
REPASSE FINANCEIRO RELATIVO A 16 LEITOS CLÍNICOS DE UTI ADULTO TIPO II PARA ATENDIMENTO DA REDE DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS DA REGIÃO AMPLIADA DE SAÚDE SUDESTE NO ÂMBITO DO SUS/MG, CONFORME DELIBERAÇÃO 1634 CIB/SUS DE 18/11/2013. PORTARIA 1790 DE 25/08/2014.	R\$ 240.720,64	R\$ 2.888.647,68
RECURSOS DO TESOUREO MUNICIPAL - INCENTIVO 100% SUS	R\$ 966.869,35	R\$ 11.602.432,20
<b>SUBTOTAL PRÉ-FIXADO + INCENTIVOS ESPECÍFICOS</b>	<b>R\$ 5.585.753,14</b>	<b>R\$ 67.029.037,68</b>
<b>PÓS-FIXADO</b>	<b>MENSAL</b>	<b>ANUAL</b>
PÓS-FIXADO ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	R\$ 37.162,40	R\$ 445.948,80
PÓS-FIXADO ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	R\$ 368.133,40	R\$ 4.417.600,80
PÓS-FIXADO FAEC	R\$ 205.000,00	R\$ 2.460.000,00
TRIAGEM AUDITIVA RECURSO RETROATIVO 2019/2020 E 2021 SES MG		R\$ 125.674,83
RESOLUÇÃO 7775 SES MG (CARDIO OPME)- ESTIMATIVA Repasse referente ao recurso da DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.556, de 15 de outubro de 2021, que aprova em caráter excepcional e temporário o repasse de incentivo financeiro complementar para execução dos procedimentos cirúrgicos de Alta Complexidade Cardiovascular no Estado de Minas Gerais, que <b>ocorrerá trimestralmente</b> , considerando os critérios e Cronograma de Pagamento Detalhado no Anexo IV da Resolução SES nº 7.775/2021.	R\$ 30.000,00	R\$ 360.000,00
Repasse referente ao financiamento Estadual para incentivo financeiro complementar da SES/MG pelos Serviços de Referência em Triagem Auditiva Neonatal – SRTAN credenciados pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.980/19, conforme Resolução SES/MG 6814, de 21 de agosto de 2019 e RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.860, de 17 de novembro de 2021, que altera a Resolução SES/MG nº 6.814/19 mediante apuração e repasse de recurso ao FMS pela SES/MG.	R\$ 3.762,00	R\$ 45.144,00
<b>SUBTOTAL PÓS-FIXADO</b>	<b>R\$ 644.057,80</b>	<b>R\$ 7.854.368,43</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 6.229.810,94</b>	<b>R\$ 74.883.406,11</b>

10.1. Considerando a programação orçamentária apresentada, o presente contrato tem, portanto, valor anual estimado equivalente a **R\$ 74.883.406,11** (setenta e quatro milhões oitocentos e oitenta e três



mil, quatrocentos e seis reais e onze centavos).

## 11 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e avaliação da execução do Contrato será realizado pela Comissão de Acompanhamento da Contratualização (CAC), podendo contar eventualmente com outros órgãos e setores competentes da gestão do SUS, conforme descrito na cláusula sétima deste Contrato, observada ainda, a metodologia de análise de desempenho das metas qualitativas e quantitativas, disposta nos itens nº 7 e 9 deste Documento Descritivo.

## 12 – TERMO DE ADESÃO À REDE 100% SUS

12.1. O hospital se compromete a expandir a oferta de serviços de acordo com as necessidades assistenciais estabelecidas pela Secretaria de Saúde do Município de Juiz de Fora, conforme planilha abaixo:

Procedimento	Capacidade Produção Atual	Novo Serviço	Total com expansão
Expansão do número de leitos de ortopedia	8 leitos	4 leitos	12 leitos
Atendimentos aos procedimentos de ortopédicos de média complexidade, incluindo os que necessitem de placas bloqueadas	84 cirurgias ortopédicas	16 cirurgias ortopédicas	100 cirurgias ortopédicas
Atendimentos aos procedimentos de ortopédicos de alta complexidade, incluindo os que necessitem de placas bloqueadas	4 cirurgias	4 cirurgias	8 cirurgias
Expansão leitos de UTI Neonatais	8 leitos	4 leitos	12 leitos
Expansão leitos de UTI Pediátricas	2 leitos	6 leitos	8 leitos
Expansão do número de leitos de pediatria (enfermaria)	16 leitos	4 leitos	20 leitos
Cirurgias Pediátricas	30	Atendimento da demanda da SS	Atender demanda da SS
Ampliação das internações Hospitalares de média complexidade	830	170	1.000
Atendimento cirúrgico à criança com pé torto congênito	Inativo	Atendimento da demanda da SS	100% da demanda da SS
Ofertar 20 procedimentos eletroneuromiograma (ENMG)	Inexistente	20	20

### 12.2. O Contratado se compromete a:

12.2.1 - Garantir 100% de Aceitação das solicitações do Departamento de Regulação das Internações Hospitalares para os atendimentos pediátricos e internação pediátricas, durante vinte quatro horas/dia.

12.2.2 - Incrementar a produção de internações hospitalares SUS, para o atendimento da urgência e emergência de ortopedia e pediatria, de acordo com o perfil definido para o hospital, atendendo a conformação da rede de urgência/emergência da região;

12.2.3 - Garantir comunicação em tempo real de 100% das altas e evolução clínica preconizado no Sistema SUS Fácil.







---

**MARCO ANTÔNIO GUIMARÃES DE ALMEIDA**  
DIRETOR PRESIDENTE DO HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS

---

**IVAN CHARLES FONSECA CHEBLI**  
SECRETÁRIO DE SAÚDE / PJF

---

**MARGARIDA SALOMÃO**  
PREFEITA DE JUIZ DE FORA

Assinado por 1 pessoa: MARGARIDA SALOMÃO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AE0A5C01E6339F7E749C0529Eaeinfonmeccccc0ctjg0c6rD0A3-40E5D-4F7E73-005A0C>





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6F08-011C-0448-8C6A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCO ANTONIO GUIMARAES DE ALMEIDA (CPF 485.XXX.XXX-34) em 04/10/2022 16:47:49 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/6F08-011C-0448-8C6A>



### TERMO DE ADESÃO À REDE 100% SUS-JF

O **HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS (HMTJ)**, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 21.583.042/0001-72, CNES: 2153084, situado na rua Dirceu de Andrade, 33, São Mateus, CEP 36025-330, Juiz de Fora/MG, representado neste ato por seu diretor-presidente Marco Antônio Guimarães de Almeida, RG nº M3.040.499 SSP/MG, inscrito junto ao CPF nº 485.399.966-34, firma o presente Termo de Adesão à Rede 100% SUS-JF assumindo com o **MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.338.178/0001-02, com sede na Avenida Brasil, nº 2001, centro, CEP 36.060-010, neste ato representado pela Prefeita, Sra. Maria Margarida Salomão, brasileira, inscrita no CPF nº 135.210.396-68 e pelo Secretário Ivan Charles Fonseca Chebli, brasileiro, inscrito no CPF nº 536.396.776-68, os seguintes compromissos:

Adesão à Rede 100% SUS pelo CONVÊNIO, nos termos do Decreto Municipal nº 10.758, de 18 de maio de 2011, que objetiva o aumento da oferta de leitos e serviços de saúde aos usuários do SUS-JF, mediante aporte de recursos financeiros adicionais do Tesouro Municipal, para os seguintes compromissos:

1. O hospital se compromete a expandir a oferta de serviços de acordo com as necessidades assistenciais estabelecidas pela Secretaria de Saúde do Município de Juiz de Fora, conforme planilha abaixo:

Procedimento	Capacidade/produção atual	Novo serviço	Total com expansão
Expansão do número de leitos de ortopedia	8 leitos	4 leitos	12 leitos
Atendimentos aos procedimentos de ortopédicos de média complexidade, incluindo os que necessitem de placas bloqueadas	84 cirurgias ortopédicas	16 cirurgias ortopédicas	100 cirurgias
Atendimentos aos procedimentos de ortopédicos de alta complexidade, incluindo os que necessitem de placas bloqueadas	4 cirurgias	4 cirurgias	8 cirurgias
Expansão leitos de UTI Neonatais	8 leitos	4 leitos	12 leitos
Expansão leitos de UTI Pediátricas	2 leitos	6 leitos	8 leitos
Expansão do número de leitos de pediatria (enfermaria)	16 leitos	4 leitos	20 leitos
Cirurgias Pediátricas	30	Atendimento da demanda da SS	Atender demanda da SS
Ampliação das internações	830	170	1.000



Hospitalares de média complexidade			
Atendimento cirúrgico à criança com pé torto congênito	Inativo	Atendimento da demanda da SS	100% da demanda da SS
Ofertar 20 procedimentos eletroneuromiograma (ENMG)	Inexistente	20	20

**2. O CONVENIADO SE COMPROMETE A:**

2.1 - Garantir 100% de Aceitação das solicitações do Departamento de Regulação das Internações Hospitalares para os atendimentos pediátricos e internação pediátricas, durante vinte quatro horas/dia.

2.2 - Incrementar a produção de internações hospitalares SUS, para o atendimento da urgência e emergência de ortopedia e pediatria, de acordo com o perfil definido para o hospital, atendendo a conformação da rede de urgência/emergência da região;

2.3 - Garantir comunicação em tempo real de 100% das altas e evolução clínica preconizado no Sistema SUS Fácil.

2.4 - Garantir a regulação da totalidade dos leitos pela Central de Regulação SUS-JF, para a correta avaliação referente a data de emissão da AIH e alta do paciente em conformidade com o Sus Fácil.

2.5 - Responder no máximo em 30 minutos no Sus Fácil as solicitações feitas pelo Departamento de Regulação das Internações Hospitalares, no que tange à reserva de leitos;

2.6 - Sujeição à avaliação e controle pela Comissão de Acompanhamento do Convênio e da Auditoria;

2.7 - O desempenho será avaliado mensalmente condicionado ao cumprimento das metas descritas nos quadros abaixo:

TAXA DE OCUPAÇÃO – MENSAL		Pontuação
Unidade de internação	Meta	Previsto
Geral	85%	>85 = 10 <85>65 = 5 <65 = 0
Clínica cirúrgica – ortopedia	90%	>90 = 10 <90>75 = 5 <75 = 0
UTI (adulto, neonatal e pediátrica)	90%	>90 = 15 <90>75 = 10 <75 = 0

OFERTA DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES - MENSAL	Meta	Pontuação Previsto
Consultas crianças com pé torto congênito no SSREG	≥20 consultas	>20 = 10 <10>75 = 5 <10 = 0
Internações Hospitalares de média complexidade	≥ 1.000 internações	>1.000 = 15 <1.000>850 = 10 <850 = 0
Procedimentos de ortopédicos de média complexidade, incluindo os que necessitem de placas bloqueadas	≥ 100 cirurgias	>100 = 10 <100>85 = 5 <85 = 0
Procedimentos de ortopédicos de alta complexidade, incluindo os que necessitem de placas bloqueadas	≥ 8	>8 = 10 < 8 >5 = 5 < 5 = 0
Cirurgias Pediátricas	≥30 cirurgias	>30 = 10 < 30 >5 = 5 < 5 = 0
Ofertar 20 procedimentos eletroneuromiograma (ENMG)	≥20 procedimentos	>20 = 10 < 20 >15 = 5 < 15 = 0
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>

3. A qualificação do processo de assistência e de gestão hospitalar pela instituição será promovida pela articulação interna entre as diversas especialidades, visando à estruturação dos serviços, a criação, atualização e implantação de protocolos assistenciais; estímulo à gestão da clínica e ao trabalho multidisciplinar, conforme normatizações do Ministério da Saúde.

4. A adoção de normas e regras do Complexo Regulador SUS-JF pela instituição, observará:

4.1. Atualização diária e em tempo real da grade de leitos junto ao Departamento de Regulação de internações Hospitalar da Subsecretaria de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Juiz de Fora;

4.2. Avaliação “in loco” das internações, altas e disponibilização de leitos;

4.3. Acompanhamento, pela supervisão hospitalar, das internações, visando atuar junto às equipes clínicas, adequar o tempo de permanência e qualificar o tratamento (estímulo à gestão da clínica, atendimento multiprofissional, estabelecimento e atualização de protocolos assistenciais, dentre outros);

4.4. Utilização de sistema de informação adotado pela Secretaria de Saúde do Município de Juiz de Fora que permita o monitoramento da ocupação dos leitos hospitalares e a regulação das consultas médicas especializadas.

5. A abertura e prestação de novos serviços no âmbito do hospital envolverá pactuação prévia com o gestor municipal do SUS-JF, principalmente no que diz respeito à provisão de recursos financeiros de custeio das ações/atividades, que deverão ser incorporadas ao instrumento jurídico competente mediante termo aditivo;

5.1. O valor total estimado do incentivo perfaz o montante mensal de **R\$ 966.869,35 (novecentos e sessenta e seis mil oitocentos e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos)** a ser ressarcido com



recurso do Tesouro Municipal e condicionado às seguintes regras:

Cenários	Faixa (Conforme Avaliação)	Percentual a repassar
1°	90% a 100%	100% do valor incentivo adesão
2°	80% a 89%	90% do valor incentivo adesão
3°	70% a 79%	80% do valor incentivo adesão
4°	60% a 69%	70% do valor incentivo adesão
5°	<70%	Sem pagamento do incentivo

5.2. Em caso de cumprimento inferior a 70% das metas físicas pactuadas, não haverá o pagamento de incentivo.

6. O não cumprimento das metas definidas neste Termo de Adesão, sem justificativa aceita por esta Secretaria de Saúde do Município de Juiz de Fora por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, caracteriza desistência da adesão à Rede 100% SUS, e implicará na suspensão do repasse pela Secretaria de Saúde do Município de Juiz de Fora do incentivo de adesão à Rede 100% SUS, ficando, no entanto, ressalvado ao aderente o direito ao recebimento de repasses referentes aos serviços realizados até a data de eventual rescisão.

Por ser verdade, firma-se o presente Termo, que segue assinado pelas partes interessadas.

Juiz de Fora, ..... de ..... de 2022.

MARCO ANTÔNIO GUIMARÃES DE ALMEIDA  
DIRETOR PRESIDENTE DO HOSPITAL E  
MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS

IVAN CHARLES FONSECA CHEBLI  
SECRETÁRIO DE SAÚDE / PJF

MARGARIDA SALOMÃO  
PREFEITA DE JUIZ DE FORA





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 21D7-B8F2-CD3E-B873

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCO ANTONIO GUIMARAES DE ALMEIDA (CPF 485.XXX.XXX-34) em 04/10/2022 16:44:28 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/21D7-B8F2-CD3E-B873>





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ADBE-0669-9FF7-0A2C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ IVAN CHARLES FONSECA CHEBLI (CPF 536.XXX.XXX-68) em 04/10/2022 18:21:03 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/ADBE-0669-9FF7-0A2C>





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2FCA-40EC-F784-C58B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARGARIDA SALOMÃO (CPF 135.XXX.XXX-68) em 04/10/2022 23:29:00 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/2FCA-40EC-F784-C58B>